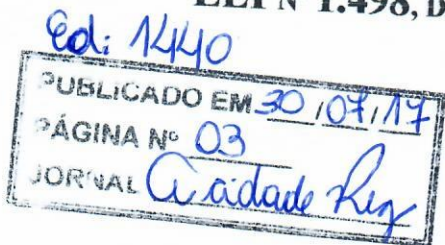




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.498, DE 27 DE JULHO DE 2017.



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0008 2036 Transferência de Recursos à Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º. - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e nº 1.413/16 (LDO);

Art. 6º. - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de julho de 2.017.



Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.453/17 E LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação das dotações específicas ao atendimento das despesas do programa Frente de Trabalho e Promoção Social, a saber:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.244.00.13.2084 Frente de Trabalho e Promoção Social
395-3.3.90.36.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros PF - R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 – DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE